



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.084, de 29 de agosto de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi após sanção tácita pelo Prefeito, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.353 em 1º de setembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.555/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Mesa Diretora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

LEI Nº 3.084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

LEI Nº 3.084/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

LEI Nº 3.084/2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO
APARECIDO
VIARO:6145
7779153
DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Assinado digitalmente por DIONIZIO
APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
27390091000175, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=DIONIZIO
APARECIDO VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:93302398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2025. Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea d do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea d do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.084/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 3.555/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO
APARECIDO
VIARO:6145
7779153
DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

Assinado digitalmente por DIONIZIO
APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
27390091000175, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=DIONIZIO APARECIDO
VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:30:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

LEI Nº 3.084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO
APARECIDO
VIARO:6145
7779153
DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Assinado digitalmente por DIONIZIO
APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
27390091000175, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=DIONIZIO APARECIDO
VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:31:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.084/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 3.555/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente Da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:6AEBA26B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2025. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>